

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA _001/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA-BA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA, PARA CESSÃO OU DESIGNAÇÃO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram reciprocamente como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº.13.654.447/0001-26, com endereço na Praça Municipal S/N, Catolândia – Bahia - por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por seu Secretário Jose Francisco da Cruz, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo, e como **CESSIONÁRIO** o **CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 33.177.475/0001-07, com sede na rua Luiz Porto Pedrosa nº167 Bairro Recanto dos Passaros, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **GILVAN PIMENTEL ATAIDE**, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Catolândia-BA, inscrito no CPF sob o nº 467.362.121-20, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a **cessão ou a designação** de recursos humanos e dos meios de comunicação para publicidade dos atos a ser efetuada pelo **CEDENTE**, de pessoal do seu quadro permanente de servidores do setor de licitações e contratos, a qual exercerá atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou a eles relacionado, nas diversas áreas ou seções do **CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA**.

O pessoal posto à disposição do **CESSIONÁRIO** será por este aproveitado da forma como melhor aprouver para atender as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CEDENTE** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido ou designados, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela cessão ou designação de recursos humanos prevista na cláusula primeira o **CEDENTE** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do cedente, em especial o Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO DO SERVIDOR

O servidor a ser cedido ou designado deverá manifestar sua concordância com a cessão.

ATOS OFICIAIS**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CEDENTE cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

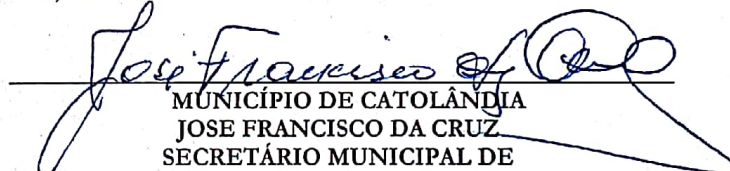
O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por igual período.

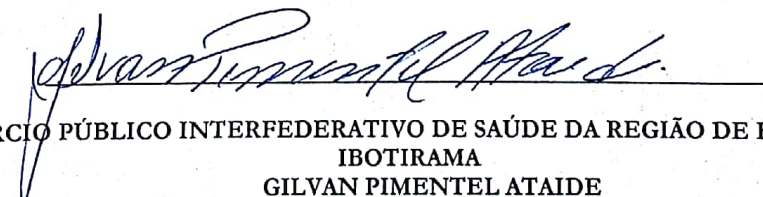
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dúvidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico do Cedente, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Catolândia, Estado da Bahia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Catolândia, Bahia, 16 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA
JOSE FRANCISCO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CATOLÂNDIA


CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E
IBOTIRAMA
GILVAN PIMENTEL ATAÍDE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: